



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO  
PARANÁ**

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026**

No dia **05 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**, às 16h08 iniciou-se, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação de Londrina – SMOP-PML a **1ª Reunião Extraordinária de 2026** do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Presentes:**

Khalil Audibert Nader (Titular SMOP/PML);

Danilo Aparecido Landegraf Barbosa (Titular SMF/PML);

Cláudio Luiz Bravim da Silva (Suplente IPPUL);

Decarlos Manfrin (Titular Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina – CEAL).

**Participaram por videoconferência (online)**

Ana Bárbara de Toledo Lourenço Jorge (Suplente CMPGT);

Luciano Godoi Martins (Titular COHAB-LD);

Ângelo Barreiros (Titular UNIMOL);

Robson Naoto Shimizu (Titular IPPUL);

Vinícius Goretti Tresse (Suplente COHAB-LD).

**Pauta:**

Constaram da pauta os seguintes assuntos:

**1. Informes:**

o Pedido de Autorização para gravação do áudio/vídeo da reunião para fins de registro e transparência;

o Ata da 4ª Reunião Ordinária - 17-12-2025, assinada por todos;

**2. Apresentação do Balancete Financeiro e Disponibilidade de Recursos;**

**3. Pedido de Informação do CMPGT ao CGFMDU - SEI Nº 84.000121/2026-16;**

**4 . Despacho Administrativo Nº 11696/2026 - SEI Nº 19.005.218729/2023-13, Secretaria da Fazenda x COHAB-LD, citado SEI se encontra disponível entre os SEI's recebidos por este CGFMDU;**

**5 . Proposta de alteração do decreto para readequar o percentual de distribuição orçamentária, a pedido do conselheiro Decarlos Manfrim;**

**6. Outros assuntos.**

**Discussão e Deliberações:**

O secretário **Luiz Cândido** procedeu à abertura da reunião, solicitando autorização para gravação do áudio e vídeo, com fins de registro e transparência, informando que o link para acesso ao conteúdo gravado seria disponibilizado posteriormente. Em seguida, apresentou a pauta e confirmou a existência de quórum regular, passando a palavra ao presidente do CGFMDU, **Cláudio Luiz Bravim da Silva**, para condução dos trabalhos.

O presidente deu boas-vindas aos conselheiros e questionou sobre a aprovação da Ata da

**4ª Reunião Ordinária**, realizada em **17/12/2025**. O secretário informou que a ata já se encontrava assinada por todos, sendo, portanto, considerada aprovada. Na sequência, o presidente submeteu a pauta à votação, esclarecendo que ela era composta por seis itens e propondo que se deliberasse se seriam discutidos apenas os itens que motivaram a convocação da reunião extraordinária, deixando os demais para o próximo encontro, ou se a pauta seria integralmente analisada. Como os participantes remotos não conseguiam visualizar os itens na tela, o presidente realizou a leitura completa da pauta.

O conselheiro Decarlos solicitou a palavra e explicou a razão de sua solicitação para inclusão do item 5, que trata da revisão do Decreto Municipal nº 1.173/2023, justamente para contrapor a proposta que originou esta reunião (item 4). Esclareceu que realizou um estudo em parceria com o Sinduscon, destacando que “esta solicitação da Cohab não pode vingar em função de alguns parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e no Estatuto da Cidade”.

O conselheiro Luciano manifestou-se “pela ordem”, solicitando que o estudo fosse compartilhado. O conselheiro Decarlos informou que poderia fazê-lo, mas não naquele momento. O conselheiro Luciano sugeriu então que, tratando-se de estudo aprofundado, seria interessante que todos os membros tivessem acesso, propondo a suspensão da reunião e o remanejamento para outra data mais adequada.

A conselheira Ana Bárbara também se manifestou “pela ordem”, indagando: “Nós temos quórum para deliberar nesta reunião?” O presidente Bravim respondeu afirmativamente, esclarecendo que essa questão já havia sido verificada no início. Como questão de ordem, manifestou seu interesse em dar prosseguimento à explanação do conselheiro Decarlos sobre o item 5, uma vez que o estudo apresentado subsidiava a análise do item 4. Propôs, então, a votação dos itens separadamente, considerando a sugestão do conselheiro Luciano de entender o levantamento detalhado elaborado por Decarlos e pelo Sinduscon, para que se pudesse concluir o que seria discutido naquele momento.

O conselheiro Decarlos, com a palavra, informou que poderia fazer um breve relato, uma vez que o documento, composto por apenas duas páginas em letras maiúsculas, expunha os motivos da solicitação de alteração do decreto, fundamentados na utilização dos recursos do Fundo para suas finalidades definidas no Estatuto da Cidade. Realizou uma leitura resumida e comprometeu-se a disponibilizar o documento no grupo de WhatsApp. Nesse momento, ocorreu uma falha técnica que interrompeu o áudio dos participantes remotos.

Retomada a conexão, o conselheiro Decarlos apresentou suas considerações finais, afirmando: “Em resumo: o decreto contém um erro jurídico, pois os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano oriundos da outorga onerosa não podem ser repassados a nenhum órgão que não esteja em conformidade com o artigo 26 do Estatuto da Cidade. Diante disso, esta reunião extraordinária torna-se inócua, partindo do princípio da ilegalidade do decreto”.

O presidente Bravim agradeceu os esclarecimentos e passou a palavra à conselheira Ana Bárbara. Ela cumprimentou a todos e ponderou que, inicialmente, o presidente havia questionado sobre a aprovação da pauta completa, mas, diante das questões levantadas, talvez fosse necessário avaliar se a pauta seria integralmente discutida ou não. Complementando a fala de Decarlos, informou que sua equipe também elaborou um estudo, incluindo um parecer jurídico com proposta de alteração do decreto, considerando que a origem dos recursos da outorga onerosa são os associados e que esses valores devem ser vinculados conforme o artigo 26 do Estatuto da Cidade e a lei municipal do fundo. Ressaltou que o decreto atual não apresenta equilíbrio adequado na destinação dos recursos.

Além disso, Ana Bárbara trouxe outra questão relevante: a nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, em seu artigo 99, parágrafo 4º, estabelece que os recursos provenientes da outorga

onerosa só podem ser utilizados após um ano da emissão do certificado de aquisição de potencial construtivo adicional, período em que o empreendedor pode solicitar a devolução do valor. Questionou, portanto, como seria feita a devolução caso o empreendedor requisitasse o montante dentro do prazo vigente, e quem seria responsável por autorizar o uso do recurso diante desse impedimento legal.

O presidente Bravim agradeceu as colocações e explicou que, internamente no IPPUL, haviam discutido brevemente esses levantamentos, mas não houve tempo hábil para aprofundamento devido à agenda corrida, incluindo a presença do governador no dia anterior. Relatou que conversou com o conselheiro Luciano Godoi sobre a leitura do processo, que envolve o ressarcimento de um aporte adiantado pela Cohab, mas que existem trâmites legais a serem observados. Propôs, então, dar continuidade ao raciocínio para que se pudesse concluir a reunião.

O conselheiro Luciano pediu a palavra e ponderou que, embora não tivesse tido acesso à exposição do conselheiro Decarlos, a mera discordância ou proposta de revisão de um decreto não impede sua aplicação atual, uma vez que o ato vigente presume-se legítimo, legal e constitucional até que se declare o contrário. Assim, não haveria impedimento para dar continuidade à análise do item em questão.

Na sequência, o conselheiro Danilo sugeriu retomar a ideia inicial do conselheiro Luciano de suspender a discussão do item para análise mais aprofundada, considerando a relevância das questões jurídicas levantadas, ainda que o ato, como ponderado por Luciano, se presume válido. Defendeu que o colegiado tem o compromisso de dar uma resposta rápida, mas embasada.

O presidente Bravim interveio, concedendo a palavra ao conselheiro Decarlos, que questionou o valor pleiteado pela Cohab junto ao Fundo. O conselheiro Luciano respondeu tratar-se de aproximadamente R\$ 1,68 milhão, referente ao ressarcimento do empreendimento Aparecidinha, pago em parcelas. Decarlos observou que, em 31 de julho de 2025, houve um pedido ao prefeito no valor de R\$ 1.680.161,00, mas que, considerando os valores já repassados (R\$ 1.393.800,00) e o total inicial solicitado (R\$ 5.670.000,00), o montante pleiteado extrapolaria o devido, tornando o pedido incoerente.

Após discussão e tentativas de recálculo, não se chegou a um entendimento consensual. Por questão de ordem, o presidente Bravim passou a palavra à conselheira Ana Bárbara, que sugeriu a suspensão da reunião para que fossem elucidados pontos essenciais antes de qualquer votação: a conferência dos valores, a impossibilidade legal de utilização de recursos que podem ser devolvidos ao empreendedor e a necessidade de consulta à Procuradoria Geral do Município (PGM). Em sua avaliação, não havia condições de deliberar sobre a disponibilização dos recursos diante das questões suscitadas.

O conselheiro Luciano informou que estava confirmando os valores com a diretora Elielma e questionou a fonte da informação apresentada por Decarlos. O presidente Bravim interveio, reiterando sua proposta inicial: submeter a pauta à votação para definir se os itens seriam discutidos integralmente naquela reunião ou se alguns seriam postergados. Lembrou que a próxima reunião ordinária estava prevista para 19 de fevereiro, dali a duas semanas, e sugeriu que, caso houvesse prorrogação, os conselheiros apresentassem as informações necessárias com antecedência no grupo de comunicação, para que todos pudessem analisá-las com tranquilidade.

A conselheira Ana Bárbara sintetizou os três pontos centrais em discussão: a solicitação de valores pela Cohab, a nova disposição da Lei de Uso e Ocupação do Solo que permite a devolução de recursos ao empreendedor no prazo de um ano, e a questão jurídica quanto à impossibilidade de pagamento de valores pretéritos com recursos do Fundo, conforme o

Estatuto da Cidade. Reforçou a sugestão de alteração do decreto para adequar essas questões. Reconheceu que havia quórum para votação, mas ponderou que os pontos levantados eram relevantes e deveriam ter sido mais bem instruídos no momento do pedido.

O conselheiro Luciano destacou que os pontos estão interligados e que, embora a consulta à PGM pudesse ser útil, a solicitação de pagamento foi formalizada pelo município. O presidente Bravim, agradecendo as contribuições, submeteu à votação duas possibilidades: aprovação da pauta com exclusão dos itens 4 e 5 para discussão futura, ou suspensão integral da pauta para aprofundamento dos temas na próxima reunião. Após deliberação, ficou aprovada a suspensão da pauta na íntegra por 4 votos a 2.

Em seguida, definiu-se que a próxima reunião ocorreria preferencialmente de forma presencial em 26 de fevereiro, devido à instabilidade do sinal de internet e à relevância dos assuntos. O presidente solicitou que todos os conselheiros compartilhassem no grupo de comunicação os documentos e levantamentos apresentados (de Decarlos, Ana Bárbara e Luciano), para análise prévia.

A data da reunião seria confirmada posteriormente através do grupo de whatsapp, considerando o tempo necessário para análise da documentação, e a pauta seria encaminhada a todos com antecedência, incluindo os motivos do cancelamento da reunião do dia 19/02/2026. O presidente agradeceu a presença e informou que aguardaria as manifestações para compor a pauta da próxima reunião.

Ficou agendada a **2ª Reunião Extraordinária de 2026** para o dia **26/02/2026**, às **16h**.

## Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os participantes.

A reunião foi encerrada às **16h59**. O vídeo completo da reunião está disponível para acesso através do link: [clique aqui](#).

Esta ata foi transcrita por mim, **Luiz Cândido de Oliveira**, na condição de Secretário Executivo deste Conselho, conforme deliberação registrada na Ata da **1ª Reunião Ordinária**, realizada em **20/02/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Khalil Audibert Nader, Conselheiro(a) Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em 24/02/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Candido de Oliveira, Secretário(a) de Conselho**, em 26/02/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Naoto Shimizu, Conselheiro(a) Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em 26/02/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Decarlos Manfrin, Conselheiro(a) Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em 03/03/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Bárbara de Toledo Lourenço Jorge, Conselheiro(a) Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em 03/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Conselheiro(a) Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em 03/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Conselheiro(a) Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em 03/03/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Barreiros, Conselheiro(a) Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em 04/03/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17677561** e o código CRC **B20EED62**.

**Referência:** Processo nº 19.021.018096/2026-90

SEI nº 17677561